



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2020 SSA

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 153/2020, Processo Administrativo nº 15996/2020, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa beneficiária:

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.325.157/0001-34, Inscrição Estadual nº 081.526.25-3, com sede Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 08, Itapoã Vila Velha/ES, representada pelo Sr. Felipe David Mello Fontana, portador do CPF nº 057.054.937-03 e CI nº 1.722.479 SSP/ES;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

FELIPPE
DAVID
MELLO
FONTANA
5705493703

Assinado de forma digital por FELIPPE DAVID MELLO FONTANA-05705493703
Dados: 2020.12.15 15:49:07 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 15996/2020, Pregão Eletrônico nº 153/2020, realizado em 27/08/2020, conforme segue:

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 36.325.157/0001-34					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	CLOMIPRAMINA 25 MG.	CAPSULA	8500	0,75	6.375,00
15	TOPIRAMATO 50 MG	COMPRIMIDO	12000	0,30	3.600,00
17	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	15000	0,45	6.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 16.725,00					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS – SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSF**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1%

FELIPPE
DAVID MELLO
FONTANA:05
705493703

Assinado de forma digital por FELIPPE DAVID MELLO FONTANA:05705493703
Data: 2020.12.15 15:49:45 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

(hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.

3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

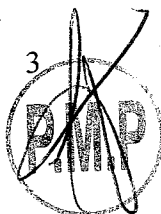
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a Sra. Débora Fontes Correa - Gerente do

FELIPPE
DAVID
MELLO
FONTANA:0
5705493703

Assinado de forma
digital por FELIPPE
DAVID MELLO
FONTANA:057054
5705493703
Data: 2020.12.15
15:50:08 -03'00'





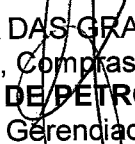
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Núcleo de Assistência Farmacêutica e Sra. Milena Kronemberg- Chefe da Seção de Assistência e Programas de Saúde/SMS;

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº **18.02.10.302.2018.2062-3390.30.00 - Fonte 1001 e 18.02.10.303.2018.2060-3390.30.00 - Fonte 1001, 1213, 1214** do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****


FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Beneficiária

FELIPPE DAVID
MELLO
FONTANA:0570549
3703

Assinado de forma digital
por FELIPPE DAVID MELLO
FONTANA:05705493703
Dados: 2020.12.15 15:50:33
-03'00'

dor: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02. Valor Estimado: R\$ 40.196,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
5	Divalproato de sodio 250 mg	COM	3600	0,86	3.096,00
7	Gabapentina 300 mg	COM	22000	0,44	9.680,00
8	Gabapentina 400 mg	COM	18000	0,55	9.900,00
11	Nortriptilina 25 mg, doirdrato de	CAP	6000	0,40	2.400,00
12	Quetiapina, fumarato de 25mg	COM	33000	0,30	9.900,00
14	Sertralina 50 mg	COM	36000	0,145	5.220,00

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 1171/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2020

Processo: 15996/2020 – Pregão Eletrônico nº 153/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – SAÚDE MENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.325.157/0001-34. Valor Estimado: R\$ 16.725,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
4	Clomipramina 25 mg	CAP	8500	0,75	6.375,00
15	Topiramato 50 mg	COM	12000	0,30	3.600,00
17	Topiramato 100 mg	COM	15000	0,45	6.750,00

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

Secretaria de Fazenda

FICA O CONTRIBUINTE NOTIFICADO QUANTO AO RECÁLCULO DO IPTU

Art. 161. O Cadastro Imobiliário será atualizado:

I – Permanentemente, sempre que se verificar quaisquer alterações que modifiquem a situação anterior do imóvel;

II – Periodicamente, mediante revisão geral dos valores básicos do cálculo dos impostos municipais, quando os valores unitários sofrerem modificações substanciais, decorrentes de valorização ou desvalorização, admitindo, apenas uma revisão em cada exercício fiscal.

§ 1º – O critério a ser utilizado para revisão periódica dos valores venais será a aplicação de coeficientes de correção monetária, independentemente de outros fatores determinantes de sua realização.

§ 2º – Qualquer que seja a época em que se promova a revisão dos valores básicos de cálculo, as alterações só produzirão efeito no exercício imediato.

Proc. nº 27565/2020 – Insc. Imob.315439 – NAUTIL JOSE DE CARVALHO;

Proc. nº 25572/2020 – Insc. Imob.28834 – JOSE M. G. DE OLIVEIRA;

Proc. nº 27583/2020 – Insc. Imob.66397 – VERA RODOVALE L. RIBEIRO;

Proc. nº 27587/2020 – Insc. Imob.303832 – CESA MATEUS SILENTO GUIMARES;

Proc. nº 27590/2020 – Insc. Imob.302142 – AGENOR VALLADAO FILHO;

Proc. nº 27593/2020 – Insc. Imob.300715 – ADILSON JOSE CARREIRO DE CARVA;

Proc. nº 22872/2020 – Insc. Imob.27528 – NORMA SUELI DOS SANTOS E OUTROS;

Proc. nº 27596/2020 – Insc. Imob.315163 – VALCIR OZORIO DOS SANTOS;

Proc. nº 27597/2020 – Insc. Imob.303352 – AGILDO DE CASTRO THEOBALD;

Proc. nº 27598/2020 – Insc. Imob.302310 – JOSE OLIVEIRA CARVALHO;

Proc. nº 27599/2020 – Insc. Imob.306888 – ARMANDO RODRIGUES FARROCO;

Proc. nº 27600/2020 – Insc. Imob.58137 – ANTONIO DE CASTELO BRANCO;

Proc. nº 27602/2020 – Insc. Imob.69972 – LUIZ RENATO EMMEL;

Proc. nº 27604/2020 – Insc. Imob.12834 – MARIA DO CARMO OLIVEIRA;

Proc. nº 27606/2020 – Insc. Imob.19709 – PAULO ROBERTO BOTELHO DA PONTE;

Proc. nº 27613/2020 – Insc. Imob.310373 – BELMIRO BERNARDES DE SIMAS;

Proc. nº 27614/2020 – Insc. Imob.64298 – JOSE RODRIGUES DA COSTA;

Proc. nº 27719/2020 – Insc. Imob.54625 – JOAO JOSE SEABRA;

Proc. nº 27628/2020 – Insc. Imob.60749 – EVERARDO AUGUSTO DE CARVALHO;

Proc. nº 27629/2020 – Insc. Imob.60517 – ISABEL CRISTINA M. DA COSTA E S/M;

Proc. nº 27629/2020 – Insc. Imob.60501 – ISABEL CRISTINA M. DA COSTA E S/M;

Proc. nº 27685/2020 – Insc. Imob.53570 – ROSANE MARY VITOR SILVA FRANCA;

Proc. nº 22871/2020 – Insc. Imob.28259 – JOSE MARIA DE OLIVEIRA;

Proc. nº 27690/2020 – Insc. Imob.69700 – JOSE ANTONIO ELIAS;

Proc. nº 27692/2020 – Insc. Imob.28404 – SOLANGE MAZZONI CAROLLO DE ALMEIDA;

Proc. nº 27701/2020 – Insc. Imob.16593 – JOAQUIM CARNEIRO ASSUMÇÃO;

Proc. nº 27702/2020 – Insc. Imob.65910 – JOAO MELO MEDEIROS;

Proc. nº 27614/2020 – Insc. Imob.306947 – DOMARIA DE OLIVEIRA ROSA TEIVE;

Proc. nº 27719/2020 – Insc. Imob.53862 – HELINO OLIVEIRA GUEDES;

Proc. nº 22869/2020 – Insc. Imob.311747 – MAENOEL ALVES ESPOLIO;

Proc. nº 27720/2020 – Insc. Imob.56466 – ANADIA TAVARES BELLO;

Proc. nº 27722/2020 – Insc. Imob.59229 – MARIA JOSE P. DE OLIVEIRA E OUTRO;

Proc. nº 27726/2020 – Insc. Imob.53850 – JOSE CLEMENTE DE ALMEIDA;

Proc. nº 27731/2020 – Insc. Imob.60465 – ANTONIO DE OLIVEIRA;

Proc. nº 27736/2020 – Insc. Imob.306154 – HELENA MARIA RODRIGUES ALVES;

Proc. nº 27796/2020 – Insc. Imob.305390 – DECOL EMPREENDIMENTO IMOB. LTDA;

Proc. nº 2948/2020 – Insc. Imob.3790 – SALVADOR SIRQUEIRA ALFRADIQUE;

Proc. nº 27798/2020 – Insc. Imob.364464 – ADRIANA MARTINS;

Proc. nº 27800/2020 – Insc. Imob.16580 – NILSON AQUINO DA SILVA;

Proc. nº 27801/2020 – Insc. Imob.302808 – ANALUCIA MACHADO RIBEIRO;

Proc. nº 27802/2020 – Insc. Imob.59517 – JOSE DOS SANTOS;

Proc. nº 27803/2020 – Insc. Imob.28218 – JOSE CARLOS GOMES E OUTRO;

Proc. nº 27804/2020 – Insc. Imob.25595 – OCTAVIO CHRIST;

Proc. nº 27806/2020 – Insc. Imob.17553 – ALDIR CARLOS TEOBALD;

Proc. nº 27807/2020 – Insc. Imob.53120 – OSWALDO ROBERTO DE ALMEIDA;

Proc. nº 27809/2020 – Insc. Imob.24915 – MARINEIA NUNES DE O. AZEVEDO OUT;

Proc. nº 27810/2020 – Insc. Imob.312870 – GILMAR LEITE CUNHA E OUTRO;

Proc. nº 22868/2020 – Insc. Imob.58853 – JOSE C. DE SOUZA WERNECK;

Proc. nº 27812/2020 – Insc. Imob.60039 – GONÇALO LOUREIRO DAS NEVES;

Proc. nº 27814/2020 – Insc. Imob.302983 – JEFFERSON SEROA DA MOTTA;

Proc. nº 22865/2020 – Insc. Imob.58946 – ALBERTO F. DE SOUZA E OUTRA;

Proc. nº 27815/2020 – Insc. Imob.30759 – ELIANE DE FATIMA HANSEN DA SIL;

Proc. nº 27817/2020 – Insc. Imob.29292 – JOSE MACHADO C. JUNIOR;

Proc. nº 27819/2020 – Insc. Imob.60947 – FERNANDO IGNACIO SIMAS;

Proc. nº 27820/2020 – Insc. Imob.60148 – SEBASTIANA NOGUEIRA MARTINS;

Proc. nº 22863/2020 – Insc. Imob.56517 – MARIA TERESINHA CHAVAZZOLI;

Proc. nº 22862/2020 – Insc. Imob.67382 – MARIA GONÇALVES ALVES;

Proc. nº 22861/2020 – Insc. Imob.55587 – JOSE HENRIQUE CARRU;

Proc. nº 22859/2020 – Insc. Imob.67374 – CARLOS MUSSEL JERONIMO;

Proc. nº 22857/2020 – Insc. Imob.52978 – JOAO RODRIGUES BATISTA;

Proc. nº 22866/2020 – Insc. Imob.32885 – FABIANO SOUZA LOPES;

Proc. nº 27823/2020 – Insc. Imob.306432 – LAURA THEOLINDA LIMONGI ORANGE;

Proc. nº 22855/2020 – Insc. Imob.58422 – JUDITH MACIEIRA T. MACHADO;

Proc. nº 27825/2020 – Insc. Imob.59077 – EDIO JOSE MOZER;

Proc. nº 27847/2020 – Insc. Imob.303302 – LAIR HONORATO DE OLIVEIRA;

Proc. nº 27848/2020 – Insc. Imob.306704 – HILDA DE JESUS BONFANTE DIAS;

Proc. nº 22852/2020 – Insc. Imob.11219 – TELEMAR NORTE LESTE S.A.;

Proc. nº 22850/2020 – Insc. Imob.40188, 40189, 34472, 37473, 34474, 34475, 34476, 34477, 40424 – RGM C8 PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA ME;

Proc. nº 34743/2020 – Insc. Imob.2732 – REGINA DA SILVA PINTO OLIVEIRA;

Proc. nº 34753/2020 – Insc. Imob.315023 – IZOLINA FREITAS PERERIA;

Proc. nº 34755/2020 – Insc. Imob.58774 – HELIO SEBASTIAO BELINHA DE SÁ;

Proc. nº 34770/2020 – Insc. Imob.50808 – JULIO DE SOUZA LEITE OUT;

Proc. nº 34771/2020 – Insc. Imob.68341 – JOSE MARIA SALDANHA;

Proc. nº 34773/2020 – Insc. Imob.62880 – CARMEN LUCIA MONKEN DA SILVA OUT;

Proc. nº 34774/2020 – Insc. Imob.37303 – CARLOS EDUARDO CARVALHO V. MEND;

Proc. nº 34777/2020 – Insc. Imob.60655 – MARIA DE L. DA R. BORDIGNON OUTROS;

Proc. nº 34778/2020 – Insc. Imob.58736 – THEODORE WILLIAN MAYER;

Proc. nº 34779/2020 – Insc. Imob.307465 – HAROLDO BRETAS DE OLIVEIRA;

Proc. nº 34781/2020 – Insc. Imob.53224 – ELIZABETH PICK STEINER;

Proc. nº 34784/2020 – Insc. Imob.51260 – GUI-LHERME JOSE V. DISK;

Proc. nº 37786/2020 – Insc. Imob.313907 – CARLOS OCTAVIO DE A. QUEIROZ;

Proc. nº 34787/2020 – Insc. Imob.60532 – ANGELA I. DA S. L. GARCIA;